



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crclrj@crclrj.org.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.287.806/0001-61, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-000, doravante denominado **CRCLRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCLRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.702.907-87, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.646.001/0001-67, com sede na Praça XV de Novembro, nº 101, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **SBI**, neste ato representada por seu Vice-Presidente **LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09313, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.832.137-68, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **SBI** e o **CRCLRJ** resolvem prorrogar até o dia 05/10/2013, o Convênio de Cooperação Mútua celebrado em 06/10/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional do **CRCLRJ**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo terá seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio e do primeiro termo aditivo, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, nº 33. - Tel.: (021) 2216-9595 - Fax: (021) 2216-9619

CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> e-mail: crerj@crerj.org.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI
PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1.

2.